

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020116/005304/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DESFIBRILADORES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 16/10/2026

(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:

esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: Dia 21 de outubro de 2026, às 13 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): VITÓRIA LARISSA AMORIM DE SOUZA- MATRÍCULA N.º 24.863

VISTORIA TÉCNICA: CONFORME ITENS 4.8 E 5.2 DO APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 277.359,96 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DESFIBRILADORES EXISTENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante Solicitação de Compras nº 167/2026, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo segue:

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

1.5. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, **no DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, às 13 H**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até **as 12 H** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

.....
.....
.....

5. DA HABILITAÇÃO

.....
.....
.....

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, certidão (s) ou atestados que comprovem efetiva qualificação técnico-operacional e técnico profissional perante o CREA e a CAO, quando aplicável ou com documentação equivalente, permitida pela legislação vigente e, compatível com manutenção de desfibriladores, cardioversores e/ou DEA. Essa documentação deverá ser fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da



licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta solicitação.

5.4.2. Caberá à empresa, de acordo com CONFEA/CREA, direcionar profissionais que tenham qualificação técnica-profissional para a execução da manutenção preventiva e corretiva.

5.4.3. O atestado deverá conter, de forma expressa, a descrição dos serviços prestados, com detalhamento das quantidades, prazos de execução e local de realização, de modo a possibilitar a avaliação da similitude com o objeto licitado.

5.4.4. Caso os atestados apresentados não contenham informações suficientes, a licitante deverá apresentar, complementarmente, notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento ou serviço declarado, para fins de diligência e comprovação por parte do Agente de Contratação.

5.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico licitante ou por ela própria, sob pena de desclassificação

5.4.6. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para a verificação da veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo requisitar documentação adicional ou realizar consultas a órgãos e entidades públicas. O não atendimento à diligência, sem justificativa idônea, poderá ensejar a inabilitação da licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

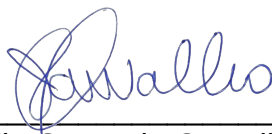
20.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência

Termo de Referência

.....
.....
.....

OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.

Resende/RJ, 01. de outubro de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contrato